PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 107 /2021

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

Art. 1º - **Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal, para o exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 1.855/2020, de 21/12/2020 um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
10.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
10.004.15.452.0010.2.350.		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
703 - 3.3.90.39.00.00	00507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.000,00

Total Suplementação: 198.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
10.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
10.004.15.452.0010.2.350.		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
693 - 3.3.90.30.00.00	00507	MATERIAL DE CONSUMO	198.000,00

Total Redução: 198.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 01/09/2021.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

Tem o presente Projeto de Lei o condão de autorizar o Executivo Municipal o aumento da despesa citada devido ao recebimento do recurso federal da 507 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.

Isto posto, solicito a apreciação deste Projeto de Lei pelos Nobres Pares, o qual julgo merecedor de imediata aprovação, com a maior urgência possível. Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais, reiterando, nesta oportunidade, minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

Prefeitura Municipal de Cambará, 01 de setembro de 2021.

Atenciosamente

JOSÉ SALIM HAGGI NETTO

Prefeito Municipal